



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

PROCESSO Nº 2018.12.004306

DATA DE REALIZAÇÃO: 23/11/2018.

Horário: 08:30 (oito horas e trinta minutos)

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. FUNDAMENTO LEGAL: ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de uma Central Telefônica, modelo SIEMENS HIPATCH 3800 da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em anexo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 – GOIÁS FOMENTO
PROCESSO Nº 2018.12.004306

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. FUNDAMENTO LEGAL: ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

<u>OBJETO</u>	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de uma Central Telefônica, modelo SIEMENS HIPATCH 3800 da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁS FOMENTO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em anexo.
<u>TIPO</u>	MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

“PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DATA: 23/11/2018

Horário: 08:30 horas e trinta minutos

LOCAL:	SITE: www.comprasnet.go.gov.br
Pregoeiro e equipe de apoio:	Av. Goiás nº 91, Mezanino, Setor Central, Goiânia–GO. CEP: 74.005-010. Telefone: (0xx62) 3216-4900 e Fax: (0xx62) 3216-4910.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018
PROCESSO Nº 2018.12.004306

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. FUNDAMENTO LEGAL: ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

A Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 059/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 23 de novembro de 2018, à 08:30(horas e trinta minutos),** licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de uma Central Telefônica, modelo SIEMENS HIPATCH 3800 da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em anexo. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de uma Central Telefônica, modelo SIEMENS HIPATCH 3800 da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em anexo.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **no dia 23 de novembro de 2018, a partir das 08:30 horas e trinta minutos,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre **08:30 (oito horas e trinta minutos) e 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 23 de novembro de 2018.**

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, às **09:35 (nove horas e trinta e cinco minutos) do dia 23 de novembro de 2018.**

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Poderão participar deste Pregão somente **as microempresas e empresas de pequeno porte**, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

3.1.2 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2 É vedada a participação de empresa:

3.2.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.2 Que esteja com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

3.2.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;

3.2.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;

3.2.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;

3.2.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

3.2.7 Que esteja em mora ou inadimplente na Agência de Fomento de Goiás S/A.

3.3 Conforme disposto no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e na Lei Complementar nº 123 /2006 e suas alterações posteriores, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

3.3.2 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

3.3.3 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a GOIÁS FOMENTO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário do(s) item(ns)**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b)** Nº do Pregão;
- c)** Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, frete, seguro, assistência técnica, fornecimento de peças, suprimentos, papel, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto do presente edital;
- d)** Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

f) Data e assinatura do responsável;

g) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

g1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

g2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo IV).

5.10 – Critério de Julgamento e Seleção da Proposta:

5.10.1 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a **GOIÁS FOMENTO** será a que oferecer o menor preço global.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A partir das **08:30 (horas e trinta minutos), do dia 23 de novembro de 2018**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 003/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **MENOR PREÇOS POR ITEM, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, **para a mesma proposta**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de **15 minutos**, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Alternativamente ao disposto no item 7.6, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 Considerar-se-á **vencedora do certame** aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após

a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do *chat* de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3216-4910 ou e-mail: johnilton.silva@fomento.goias.gov.br.

8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: johnilton.silva@fomento.goias.gov.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

8.4.3. O CRRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “*status irregular*”, será assegurada a Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.6 Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6.1 Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.8 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.9 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

09 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

09.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá

apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2.1 No caso de não constar no CRRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 9.3.3.

9.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

9.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

9.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF), dentro de seu período de validade, ou situação cadastral ativa;

9.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa a sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio da apresentação de certidão conjunta negativa ou da certidão conjunta positiva com efeito de negativa de débitos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Delegacia da Receita Federal;

9.3.2.4 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por intermédio de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente, onde a licitante tem sua sede;

9.3.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente, onde a licitante tem sua sede;

9.3.2.7 Prova de regularidade junto a Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

9.3.2.8 Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.3 Qualificação Econômico – Financeira

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

c) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

9.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

- a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- b) Apresentar Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo contido no Anexo III;
- c) Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo IV) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital;
- d) Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo V), juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e) DECLARAÇÃO de Regularidade (AUSENCIA DE PARENTESCO) – Impedimentos na Contratação de Empresas de Propriedade de Parentes de Agentes Públicos pela Administração (conforme Anexo VI).

9.4 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea “a” do subitem 9.3.4 e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3216-4910 ou e-mail: johnilton.silva@fomento.goias.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

9.5 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

9.6 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.6.1 O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.6.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.

9.8 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.

9.9 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: AVENIDA GOIÁS Nº 91 – CENTRO – GOIÂNIA – GOIÁS – CEP: 74.005-010:

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº 004/2018 – GOIÁSFOMENTO

Processo nº 2018.12.004306

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2018 – GOIÁSFOMENTO

Processo nº 2018.12.004306

9.10 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões

em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo Pregoeiro, será encaminhado ao Presidente da GOIÁS FOMENTO para apreciá-los e serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.2.2 O Presidente da GOIÁS FOMENTO terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.2.3 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correio ou entregues pessoalmente.

10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Presidente da GOIÁS FOMENTO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou *e-mail*) e divulgação nos *sites* pertinentes.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da **GOIÁS FOMENTO**, desde que ocorra motivo justificado.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

11.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os **acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5.1 Mesmo ocorrendo à situação relatada no item 11.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.

11.6 A GOIÁSFOMENTO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.7 O período de vigência deste contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo o seu prazo de duração ser prorrogado ou estendido por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, conforme faculta o art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **GOIÁSFOMENTO**, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a GOIÁS FOMENTO;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

12.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela GOIÁSFOMENTO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 – DA INADIMPLÊNCIA

No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

14.1 Homologada a licitação será celebrado Contrato com a empresa vencedora, que após a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar mensalmente perante **GOIÁSFOMENTO**, até o 5º dia útil do mês subsequente na COINF-Coordenadoria de Informática, a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

14.2 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser atestada pelo Titular da Coordenadoria de Informática, por meio de depósito bancário na conta/corrente, Agência e Banco indicado pela Contratada.

14.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da GOIÁSFOMENTO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

14.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 14.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

15.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 Acolhida a impugnação do instrumento convocatório a administração procederá á sua retificação e reputação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, estão consignados na previsão orçamentária da GOIÁS FOMENTO, Conta nº 8.1.7.21.60.001.000-6 – Despesas de Manutenção e Conservação de Aparelho de Comunicação.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Agência de Fomento de Goiás S/A.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes, em detrimento dos demais.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Agência de Fomento de Goiás S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

17.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

18 – DOS ANEXOS

Passam a integrar este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Termo de Confidencialidade e Não Divulgação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

Anexo IV - Modelo de Declaração dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Anexo VI - Declaração de Regularidade (Resolução CNMP Nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017);

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Recibo de Retirada do Edital.

Goiânia, 06 de novembro de 2018.

Johnilton de Almeida e Silva
Pregoeiro

Fernando Dias dos Reis
Equipe de Apoio

Visto:

Nathalia Ferreira Viana
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de Referência tem por objeto, a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da central telefônica PABX, modelo SIEMENS HIPATCH 3800, instalada no térreo da Sede I da GoiásFomento, pelo período de 12(doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Manutenção preventiva e corretiva de central telefônica PABX, modelo SIEMENS HIPATCH 3800.	1 unidade

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se dá pela necessidade em manter em pleno funcionamento, o equipamento PABX, conforme mencionado anteriormente no item 1.

3. DAS CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DO CONTRATO

O contrato obedecerá aos ditames legais e regulamentares aplicáveis a esta espécie de locação.

A prestação do serviço inclui a manutenção preventiva e corretiva do equipamento mencionado anteriormente na sede I da GoiásFomento, instalada no térreo da Sede I da GoiásFomento, situada à Avenida Goiás nº 91, Setor Central, Goiânia-GO.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo, bem como a disponibilizar os meios necessários para a execução do objeto deste contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo, e com as obrigações assumidas pelo locador;
- c) Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato.

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Fornecer o serviço, objeto deste contrato, conforme descrito no item 1, em condições de atender a demanda da CONTRATANTE.
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto do presente ajuste, tais como impostos, taxas, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças; enfim, tudo que for necessário à prestação de serviços mencionadas no item 1 deste termo;
- c) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a GoiásFomento, salvo previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, relativamente ao objeto mencionado no Item 1, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio – COSEP.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado anteriormente passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

As notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências dos órgãos de fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do Item, conforme o solicitado no contrato, validade e numero do processo.

O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura; e esta, devidamente discriminada em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

6. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em caráter improrrogável e irrevogável.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Fica designado o titular da COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO – COSEP, Sr. Gibran Carvalho Abrão, para acompanhar e fiscalizar o objeto da contratação.

Goiânia, 20 de setembro de 2018.

Marcelo Godoi de Araujo
Coordenador Substituto de Serviços Gerais e Patrimônio

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO.

DECLARAÇÃO

A Licitante (**nome da empresa**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**número do CNPJ**), com sede no(a) (**endereço**), (**cidade**), (**CEP**), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2018,

DECLARA EXPRESSAMENTE,

para os devidos fins e sob as penas da lei, que no momento da contratação, seus empregados, prepostos, sócios, dirigentes e outros componentes envolvidos na execução dos serviços que constituem o objeto da presente licitação, assinarão o Termo de Confidencialidade e Não Divulgação das informações de natureza financeira e contábil que, eventualmente, possam ter acesso no curso da prestação de serviços objeto da presente licitação, na forma do Anexo III do Edital em epígrafe.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

Processo nº 2018.12.004306

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS
CLÁUSULAS DO EDITAL
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)**

À

Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁS FOMENTO

Av. Goiás nº 91 – Setor Central – CEP 74.005-010 – Goiânia-GO

Pregão Eletrônico nº 004/2018 – Processo nº 2018.12.4306

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data: ____ / ____ / 2018.

(carimbo, razão social e assinatura do responsável)

ANEXO V

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECLARAÇÃO

A Licitante (**nome da empresa**), inscrita no CNPJ/MF n.º (**número do CNPJ**), com sede no(a) (**endereço**), (**cidade**), (**CEP**), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2018 – Processo nº 2018.12.004306

DECLARA EXPRESSAMENTE,

que para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018
Processo nº 2018.12.004306

(RESOLUÇÕES CNMP nº 37/2009 – Alterada pela Resolução nº 172/2017)

A _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante nomeado (bastante procurador) o Sr. _____, CPF Nº _____ e Identidade _____, **DECLARA**, nos termos da Resolução nº **37/2009**, alterada pela Resolução nº **172/2017**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de uma Central Telefônica, modelo SIEMENS HIPATCH 3800 da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em anexo., junto a Agência de Fomento do Estado de Goiás - GOIÁSFOMENTO, que os sócios desta pessoa jurídica **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, na GOIÁSFOMENTO.

OBS: A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo da GOIÁSFOMENTO diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Goiânia, _____ de outubro de 2018.

Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA

CONTRATO Nº _____/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA PABX MARCA SIEMENS MODELO HIPATH 3800 INSTALADA NA GOIÁS FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E O _____), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede à Avenida Goiás nº 91, Setor Central, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, brasileiro, casado, Procurador de Estado, portador da Cédula de Identidade de Advogado - OAB/GO nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e pelo Diretor Administrativo e Financeiro _____, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de identidade RG nº _____ e CPF sob o nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro, _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação por um período de 12 (doze) meses, da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de uma Central Telefônica PABX Digital marca Siemens, modelo Hipath 3800, instalada na Sede da GoiásFomento, equipada com 96 Ramais Multifrequênciais, 24 Ramais Digitais, 60 Troncos Digitais R2 Digital, 1 Módulo Imod, 1 Módulo Lim Card e 01 Tarifador Start Premium Licenciado para 120 Ramais, conforme proposta de prestação de serviços, a qual passa a fazer parte integrante e indivisível do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela presente contratação, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pela prestação dos serviços, a importância mensal de **R\$** _____ (_____) e global para um período de 12 (doze) meses de **R\$** _____ (nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto deste Contrato, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listados na Conta: **8.1.7.21.60.001.000-6 – Despesas de Manutenção e Conservação de Aparelhos Telefônicos.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo responsável da COSEP - Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio, através de depósito

bancário na conta-corrente que a CONTRATADA deverá possuir em agência bancária de sua livre escolha.

- 5.2 Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a seguinte documentação: a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa Estadual; e d) Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Negativa de Débitos de Qualquer Natureza – Municipal, todas dentro de sua data de validade.
- 5.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a sua reapresentação.
- 5.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços prestados.
- 5.5 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o titular da COSEP - Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência deste contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo o seu prazo de duração ser prorrogado ou estendido por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, conforme faculta o art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, caso ocorra prorrogação, o reajuste de preços dos serviços a ser negociado entre as partes, não poderá ultrapassar a variação anual acumulada do INPC- Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou na extinção deste, o seu sucedâneo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1 Executar perfeitamente os serviços de manutenção da Central Telefônica PABX Digital, devendo a CONTRATADA atender as condições constantes da proposta de prestação de serviços, por intermédio de pessoal experiente e com capacidade técnica comprovada;
- 9.1.2 Arcar com as despesas referentes aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguro, manutenção preventiva e corretiva, troca de peças, mão de obra, assistência técnica, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto do Contrato;
- 9.1.3 Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços;
- 9.1.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 9.1.5 Manter sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido;
- 9.1.6 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;
- 9.1.7 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme faculta o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1 Permitir aos empregados da CONTRATADA, livre acesso às instalações da CONTRATANTE, quando da prestação dos serviços de manutenção da Central Telefônica instalada;
- 9.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim;
- 9.2.3 Notificar formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre irregularidades observadas durante a prestação dos serviços;
- 9.2.4 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE DENÚNCIA

O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundos deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de cobrança por perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA outras penalidades previstas na legislação pertinente, nos termos do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão contratual, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a ocorrência de quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

‘E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia-GO, de _____ de 2018.

PELA CONTRATANTE:

Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1: _____

Nome:

2: _____

Nome:

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NA GOIÁSFOMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2018 – GOIÁSFOMENTO

Recebemos nesta data o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018** - GOIÁSFOMENTO, Processo nº 2018.12.004306, oriundo da Agência de Fomento de Goiás S/A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de uma Central Telefônica, modelo SIEMENS HIPATCH 3800 da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em anexo.

GO, de..... de 2018.

CARIMBO E CNPJ DA EMPRESA

Assinatura Legível

Nome do Proponente: _____

Endereço: _____ Cep: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone _____ (0xx).(xx)

Fax (0xx) (xx) _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

DEVOLVER ESTE RECIBO DEVIDAMENTE PREENCHIDO EM CASO DE RETIRADA DO EDITAL PERANTE A ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO O INTERESSADO COMPARECER MUNIDO DE DISQUETE, CD OU OUTRA MÍDIA PORTÁTIL.